

TRANSPORTADO	R\$, 221,60
3.1.3.0-6.1 - Serviços de Telégrafos - Idem	10.000,00
3.1.4.0-6.1 - Encargos fixos - Idem	36,20
4.1.4.0-6.2 - Material de consumo - Idem	5.000,00
TOTAL	R\$ 86.257,80

ART. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guaraní das Missões, 01 de outubro de 1974.

Romualdo J. Gonsiorowski
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Christino B. Imhof
Secretário de Administração
— X —

Lei N° 302, de 01 de outubro de 1974.

Prorroga o prazo para o
pagamento dos Impostos
Predial e Territorial Urbanos
do 2º Semestre de 1974.

Romualdo José Gonsiorowski, Vice-Prefeito
em exercício no cargo de Prefeito Municipal de
Guaraní das Missões - RS, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e em sancionou e promulga
a seguinte Lei:

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial

381

Urbano no Município de Guaraní das Missões referente a 2ª parcela do exercício de 1974, fica prorrogado para pagamento sem multas e juros até o dia 18 de outubro de 1974, inclusive.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, em 01 de outubro de 1974

Romualdo J. Gonsiorcikiewicz,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Ministro C. Somier
Secretário Administrativo

LEI Nº 303, de 06 de novembro de 1974.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.563,47.

Romualdo José Gonsiorcikiewicz, Vice-Prefeito em Exercício de Guaraní das Missões, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.563,47.